



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 763/GAB/2017
DE 08 DE MAIO DE 2017

“DISPOE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Incluem no Plano Plurianual 2014-2017, nova meta referente ao programa **0043–CONST. AMPL. E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE**, bem como prioriza a execução das mesmas na LDO 2017 através da inclusão do Projeto Atividade na LOA 2017, descrito no artigo 2º desta Lei.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, ao orçamento vigente no valor de **R\$ 199.500,00 (Cento e noventa e nove mil e quinhentos reais)**, conforme a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0043.1228-CV. AMPLIAÇÃO DA UBSDO SETOR 04

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e instalações

R\$: 99.000,00 (Noventa e nove mil reais).



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0043.1228-CV. AMPLIAÇÃO DA UBS DO SETOR 01

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e instalações

R\$: 100.500,00 (Cem mil e quinhentos reais).

Artigo 3º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 2º, no valor de R\$ 199.500,00 (Cento e noventa e nove mil e quinhentos reais), será por excesso de arrecadação, com recursos vinculados aos convênios com propostas nº. 11957240000116001 e 11957240000116002/FNS.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

PUBLICADO
No Mural em 08/05/18
Conforme art. 44 e 45
da Lei Orgânica

Micelle Albano de Moraes
Vice-Prefeita do Município
Decreto nº 1.186/GAB/2017